

PORTARIA N.º 238/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor para o encargo de Gestor, Fiscal e Suplentes de contratos das compras e serviços da Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de Carmolândia-TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO a necessidade que compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thayslanne Holanda dos Santos, CPF nº 084.998.561-79, fiscal, e Danielly Gonçalves Rodrigues, CPF 041.430.111-07, suplente, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplentes das aquisições e serviços da Secretaria Municipal de Educação de Carmolândia-TO.

Contratos nº
Nº 015/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gestor dos Contratos sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar ao setor competente;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência de cada contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

TERESINHA SE SOUSA BRITO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 118/2025